



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Autos n.º	0024301-24.2011.8.01.0001
Classe	Cumprimento de Sentença
Credor	Maria de Fátima da Silva Souza
Devedor	Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A

Despacho

Determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para elaboração de cálculos que atendam aos parâmetros indicados na decisão de pp. 425/426 e também o depósito noticiado às pp. 456, apontando se há saldo devedor remanescente.

Em seguida, intimem-se as partes para manifestação em quinze dias.

Rio Branco-AC, 22 de novembro de 2018.

Thaís Queiroz B. de Oliveira A. Khalil
Juíza de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0182/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gersey Silva de Souza (OAB 3086/AC)	D.J
Jeanne de Souza Santiago (OAB 3089/AC)	D.J
João Barbosa Alves Filho (OAB 3988/AC)	D.J
Diego Lima Pauli (OAB 4550/AC)	D.J

Teor do ato: "Determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para elaboração de cálculos que atendam aos parâmetros indicados na decisão de pp. 425/426 e também o depósito noticiado às pp. 456, apontando se há saldo devedor remanescente. Em seguida, intemem-se as partes para manifestação em quinze dias."

Do que dou fé.
Rio Branco, 22 de novembro de 2018.

Escrivã(o) Judicial

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0182/2018, foi disponibilizado na página 61/69 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado

Gersey Silva de Souza (OAB 3086/AC)
Jeanne de Souza Santiago (OAB 3089/AC)
João Barbosa Alves Filho (OAB 3988/AC)
Diego Lima Pauli (OAB 4550/AC)

Teor do ato: "Determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para elaboração de cálculos que atendam aos parâmetros indicados na decisão de pp. 425/426 e também o depósito noticiado às pp. 456, apontando se há saldo devedor remanescente. Em seguida, intinem-se as partes para manifestação em quinze dias."

Do que dou fé.

Rio Branco, 23 de novembro de 2018.

Escrivã(o) Judicial

Autos n.º 0024301-24.2011.8.01.0001

Ato Ordinatório

(Provimento COGER nº 16/2016, item I6)

Em cumprimento ao **item N7**, do Provimento COGER nº 16/2016, realizo o seguinte ato ordinatório: Remeto os autos à Contadoria para elaboração e cálculos que atenda aos parâmetros indicados na decisão de pp. 425/426, tudo conforme determinado no despacho de p. 463.

Rio Branco (AC), 23 de novembro de 2018.

Minéia Lemos Ribeiro Albuquerque
Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE CÁLCULO PROCESSUAL - SINTÉTICO

Emitido em : 27/12/2018 - 10:50:43

Processo: 0024301-24.2011.8.01.0001 Cumprimento de sentença/Cível

Credor: Maria de Fátima da Silva Souza

Advogado: Gersey Silva de Souza

Devedor: Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A

Advogado: João Barbosa Alves Filho

Data do cálculo: 27/12/2018 - ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO, CONF. DECISÃO ÀS PÁGS. 425/426 E 463 (ATUALIZADO ATÉ O 1º DEPÓSITO - 21/03/2017).

(P) Parâmetros utilizados:

- 1 - Fator de Correção TJAC, da data do lançamento até 21/03/2017
Juro legal simples de 1,00% ao mês sobre o valor corrigido, de 17/02/2012 até 21/03/2017
- 2 - Fator de Correção TJAC, da data do lançamento até 21/03/2017

Atualização monetária

P	Data	Valor original	Valor corrigido	Juro legal		Juro compensatório		Multa	Encargos	Taxa adm.	Total
				Data	Valor	Data	Valor				
1	31/05/2007	11.812,50	21.771,33	17/02/2012	13.307,87		0,00	0,00	0,00	0,00	35.079,20

Despesa

P	Data	Discriminação	Valor original	Valor corrigido	Juro legal		Juro compensatório		Total
					Data	Valor	Data	Valor	
2	30/09/2011	MULTA PROCRASTINATÓRIA (10%) - ACÓRDÃO PÁGS. 185/202.	1.181,25	1.708,44		0,00		0,00	1.708,44

Amortização

P	Data	Discriminação	Valor original	Valor corrigido	Juro legal		Juro compensatório		Total
					Data	Valor	Data	Valor	
2	13/11/2013	DEP. JUDICIAL (PÁGS. 452/456).	-2.020,84	-2.603,47		0,00		0,00	-2.603,47
	21/03/2017	DEP. JUDICIAL (PÁGS. 344/345).	-38.437,26	-38.437,26		0,00		0,00	-38.437,26
Total			-40.458,10	-41.040,73		0,00		0,00	-41.040,73

Honorário

Discriminação	Base de cálculo	Valor base	Percentual	Honorário
HON. ADVOCATÍCIOS (10%) - FASE DE CONHECIMENTO.	Atualização	35.079,20	10,00	3.507,92
Total				3.507,92

Totais

Atualização monetária	Despesas	Amortização	Honorário	Total geral
35.079,20	1.708,44	-41.040,73	3.507,92	-745,17

ERIVALDO DA SILVA SOUZA
Analista Judiciário - Contador

Autos n.º 0024301-24.2011.8.01.0001

CERTIDÃO

Certifico a devolução dos presentes autos à origem, esclarecendo que os cálculos foram elaborados somente até a data do depósito judicial às págs. 344/345 (21/03/2017), haja vista que na referida data, os valores depositadas já superavam o valor da dívida em R\$ 745,17 (setecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), conforme relatório de cálculos anexo.

Rio Branco (AC), 27 de dezembro de 2018.

ERIVALDO DA SILVA SOUZA
Analista Judiciário - Contador